MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS	
Requisitante:	**Departamento de Educação e Cultura**
Gestor do Contrato:	Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin- Diretora do Departamento de Educação e Cultura- Matrícula 2285
Fiscal do Contrato:	Debora Pereira Pucher - Chefe de Divisão da Cultura - Matrícula 5894

ESTUDO TÉCNICO

1. <u>Descrição da necessidade:</u>

O Departamento de Educação e Cultura necessita implementar ações pedagógicas complementares para ampliar a oferta de atividades no contraturno escolar na Rede Municipal de Ensino, garantindo oportunidades que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes.

Para atender a essa demanda, faz-se necessária a oferta estruturada de oficinas nas áreas de de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), de forma contínua, planejada e integrada ao projeto pedagógico das unidades escolares. Essas atividades são essenciais para diversificar as práticas educativas, estimular a expressão corporal, desenvolver a coordenação motora, fortalecer valores como disciplina, respeito e autocontrole, além de contribuir para a formação social, cultural e física dos alunos.

A Rede Municipal não dispõe, atualmente, de profissionais especializados, metodologias específicas e estrutura técnica suficiente para a execução dessas atividades com a qualidade e regularidade necessárias, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada para sua implementação.

Dessa forma, a contratação atende à necessidade de assegurar a qualidade pedagógica, a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos educacionais propostos, promovendo melhores condições de desenvolvimento integral, inclusão, permanência e sucesso escolar dos estudantes.

2. <u>Levantamento do mercado (alternativas):</u>

Para subsidiar a contratação de empresa especializada na execução de oficinas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), foi realizado levantamento de mercado com base na análise de contratações similares realizadas por outros municípios.

O levantamento considerou serviços voltados à oferta de atividades pedagógicas complementares, esportivas e culturais, incluindo a disponibilização de profissionais especializados, metodologia estruturada e execução de oficinas no ambiente escolar.

A análise permitiu identificar os valores praticados, modelos de execução, carga horária, organização de turmas e demais características dos serviços, observando variações conforme o número de alunos atendidos, frequência das aulas e qualificação da equipe técnica.

Verificou-se que os valores estimados para a presente contratação estão compatíveis com os praticados por outras administrações públicas, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o levantamento de mercado mostra-se adequado e suficiente para embasar a estimativa de preços e a tomada de decisão administrativa, conferindo maior segurança e transparência ao processo de contratação.

3. Descrição da solução adotada:

Após a análise da necessidade apresentada, das alternativas disponíveis e do levantamento de mercado realizado, concluiu-se que a solução mais adequada para atender à ampliação das atividades pedagógicas complementares na Rede Municipal de Ensino consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu).

A solução adotada contempla a execução integrada das atividades, incluindo o planejamento pedagógico, a organização das oficinas, a aplicação de metodologias específicas, bem como a atuação de profissionais qualificados e com experiência comprovada, garantindo a qualidade, a segurança e a padronização das atividades desenvolvidas nas unidades escolares.

Optou-se pela contratação externa em razão da inexistência, no quadro permanente da Rede Municipal de Ensino, de profissionais com formação específica nas áreas propostas, bem como da ausência de estrutura técnica e metodológica suficiente para a execução direta dessas atividades de forma contínua e adequada.

A solução permite maior eficiência administrativa, assegura a continuidade das ações, amplia as oportunidades de desenvolvimento dos estudantes e está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo

o desenvolvimento integral por meio da cultura, do esporte e da formação cidadã.
Tal contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, observadas as hipóteses legais aplicáveis à contratação, conforme o caso concreto.

4. **Requisitos indispensáveis da contratação:**

Para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades da **Implantação do Projeto de Esporte Eucacional para crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino**, a contratação, por dispensa de licitação, deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis:

1. Experiência Compatível com o Objeto
A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços educacionais, esportivos ou culturais, especialmente na oferta de oficinas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), mediante apresentação de atestado) de capacidade técnica.

2. Equipe Técnica Qualificada
A contratada deverá disponibilizar profissionais com formação ou experiência comprovada nas áreas de Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), com aptidão para atuação com o público infantil, responsabilizando-se integralmente pela coordenação, planejamento e execução dos serviços.

3. Metodologia Adequada
Deverá ser adotada metodologia pedagógica compatível com a faixa etária dos alunos (5 a 9 anos), alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes.

4. Fornecimento de Materiais e Recursos
A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e recursos pedagógicos necessários à execução das atividades, garantindo condições adequadas e seguras para a prática das oficinas.

5. Capacidade de Execução
A empresa deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para executar os serviços de forma contínua, organizada e regular durante todo o período contratual.

6. Regularidade Jurídica e Fiscal
A contratada deverá atender às exigências legais quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.

7. Responsabilidade Integral da Contratada
A contratada assumirá integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

8. Fiscalização e Acompanhamento
A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização do Departamento de Educação, devendo a contratada apresentar relatórios, informações e documentos sempre que solicitado.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valo total
01	**OFICINA DE BALLET:** Oficina voltada ao desenvolvimento da coordenação motora, expressão corporal, disciplina e habilidades artísticas das crianças. O planejamento prevê 4 turmas organizadas por faixa etária (5 a 6 anos e 7 a 9 anos), sendo duas turmas no período da manhã e duas no período da tarde. Cada turma terá dois encontros semanais com duração de 45 minutos cada.	H/Au.	180	R$ 415,00	R$ 74.700,00
02	**OFICINA DE JIU JITSU:** Oficina voltada ao desenvolvimento da disciplina, coordenação motora, respeito, autocontrole e habilidades físicas das crianças. O planejamento prevê 4 turmas organizadas por faixa etária (5 a 6 anos e 7 a 9 anos), sendo duas turmas no período da manhã e duas no período da tarde. Cada turma terá dois encontros semanais com duração de 45 minutos cada.	H/Au.	180	R$ 415,00	R$ 74.700,00

O seguinte projeto contemplará **160 alunos** da rede Municipal de Ensino	**R$ 149.400,00**

6. Estimativa do valor da contratação:

O valor do serviço apurado mediante a realização de pesquisa inicial de preço, com as empresas do ramo, sendo o valor global estimado para a aquisição do referido serviço será de **R$ 149.400,00 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).**

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A forma de julgamento é menor preço global

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O Município de Maracajá não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. **Resultados Pretendidos:**

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas Dança (Ballet) e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), no âmbito das atividades pedagógicas complementares no contraturno escolar, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

a. Ampliação das Oportunidades Educacionais
Proporcionar aos estudantes o acesso a atividades pedagógicas diversificadas, complementares ao currículo escolar, favorecendo o desenvolvimento integral nas dimensões física, motora, social, cultural e emocional.

b. Melhoria do Desenvolvimento dos Estudantes
Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora, disciplina, expressão corporal e habilidades físicas, promovendo o bem-estar e a formação integral dos alunos.

c. Desenvolvimento de Competências e Habilidades
Estimular competências como disciplina, respeito, autocontrole, trabalho em equipe, concentração e responsabilidade, por meio das práticas de balé e artes marciais.

d. Aumento do Engajamento Escolar
Promover maior interesse e participação dos alunos nas atividades escolares, contribuindo para a permanência e o vínculo com a escola.

e. Qualidade e Padronização das Atividades
Assegurar a execução das oficinas com metodologia adequada, profissionais qualificados e organização estruturada, garantindo qualidade e regularidade nas atividades ofertadas.

f. Fortalecimento das Ações Educacionais do Município
Apoiar a ampliação das atividades complementares na rede municipal, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contribuindo para a formação cidadã e o desenvolvimento integral dos estudantes.

11. Providências a serem adotadas:

Através deste estudo constatou-se que não será necessário adaptações ou providências adotadas.

12. Possíveis impactos ambientais:

Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2021.

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

• IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).).

13. Adequação da forma de contratação:

TERMO CONTRATUAL (SERVIÇOS):
Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, pois trata-se de serviços de prestação continuada, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos n° 106 e n°107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Dispensa de Licitção

Justificatica: A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da promoção do ensino, desenvolvimento institucional e atividades voltadas à educação e formação social, desde que detenha inquestionável reputação ética e profissional.

O SESI é entidade integrante do Sistema "S", reconhecida nacionalmente pela excelência na promoção de ações educacionais, esportivas, culturais e de desenvolvimento social, possuindo ampla experiência na execução de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, especialmente no ambiente escolar e socioeducativo.

A escolha da instituição justifica-se pela sua comprovada capacidade técnica, estrutura operacional adequada e equipe profissional qualificada para execução das atividades propostas, garantindo segurança, metodologia apropriada e atendimento compatível com os objetivos pedagógicos da Administração Municipal.

As atividades de Ballet e Jiu-Jitsu no contraturno escolar possuem relevante interesse público, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional dos estudantes, além de promoverem inclusão social, disciplina, fortalecimento de vínculos comunitários e incentivo à permanência dos alunos no ambiente escolar.

Ademais, a oferta de atividades esportivas e culturais complementares integra as políticas públicas educacionais do Município de Maracajá, funcionando como importante instrumento de apoio à formação integral dos estudantes da rede municipal de ensino.

Diante disso, considerando a natureza sem fins lucrativos do SESI, sua reconhecida reputação ética e profissional e sua atuação institucional voltada à educação e promoção social, resta devidamente justificada a contratação direta da entidade, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Debora Pereira Pucher Chefe De Divisão Da Cultura Matrícula 5894	**Rosilane De Bitencourt Marcelino Magagnin** Diretora do Departamento de Educação Matrícula 2285
Fiscal do Contrato	Gestor do contrato

Maracajá/SC, 22 de abril de 2026.